

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – 01

Prezada (os),

Em relação aos questionamentos protocolados seguem abaixo as respostas.

QUESTIONAMENTO 1:

No leilão 97088/24 consta uma área de 118,82 há, já no leilão 2646/2019 consta uma área de 117,22 há, os mapas em ambos os leilões são idênticos, portanto, não há justificativa para aumento do tamanho da área. Além disso, onde consta Talhão 4, na verdade trata-se de Talhão 49 B.

RESPOSTA: Em resposta ao questionamento sobre a diferença encontrada entre a área leiloada anteriormente e a atual, temos a informar que os leilões nunca são idênticos.

No caso em questão, em função da limpeza executada na área, acabou tornando visível, a separação das áreas com plantios de Pinus sem a presença de regeneração natural da vegetação nativa o que teve um aumento mínimo na área.

Diante do esclarecimento, temos a informar que a área mencionada em edital está correta.

Em relação ao número do talhão informamos tratar-se apenas de erro de digitação no título do mapa descritivo, sendo o correto é talhão de nº 49B. O Setor de Licitações fará a correção da publicação

QUESTIONAMENTO 2:

De acordo com o Edital da Fundação Florestal processo nº 262.000095292024-10, Leilão nº 97008/2024, foi estipulado preço de 1801,20 KG de resina por hectare/ano, como novo preço mínimo sugerido. Houve um aumento significativo no preço/kilo/hectare do certame, uma vez que no contrato anterior, o qual está se encerrando, foi estipulado e pago o valor de 1416,00 KG de resina por Hectare/ano na média.

RESPOSTA: Informamos que após processos de extração anteriores restou comprovado pelo gestor da área um número maior de produção de resina.

Diante do esclarecimento informamos que a produção mencionada no edital está correta.

Ainda, quanto ao preço mínimo estipulado no edital e seus anexos, neste caso, kilo/hectare/ano, cabe à Administração da Fundação Florestal estabelecer, pois é um atributo atinente ao Poder Discricionário pelo qual se reveste a administração, mesmo porque é "ela que se encontra em situação privilegiada para identificar a providência mais adequada à satisfação de um dado interesse público" como retratou Celso Bandeira de Mello há tempos, em sua obra "Curso de Direito Administrativo" (20ª ed. Malheiros Editores).

Pedimos que leiam atentamente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Fundação Florestal
Setor de Licitações e Compras